

1616/0024



# PREFEITURA DE FUNDÃO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REQUERENTE:



Processo Requerimento Nº 00965/3/2021

Prefeitura Municipal de Fundão

09/12/2021 14:29:48

ASSUNTO:



SECRETARIA MUN. DE OBRAS E DES. SUSTENT. URB.

SOLICITAÇÃO

SOLICITA ABERTURA DE PROCEDIMENTOS LICITATORIOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROC. Nº:

9683/2021

DATA:

REFERÊNCIA:

### ANDAMENTO

Compras

SEMOS

Compras

SEMOS





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

96530  
12/3

**OF. SEMOB/GABINETE/ N°164/2021**

Fundão, Espírito Santo, 09 de dezembro de 2021.

**At.:** SEMAD – Setor de Compras;

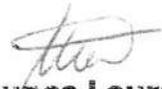
Considerando que a Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Também tem a função de embelezar as áreas urbanas, valorizar monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orientar percursos e permitir aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer. Caso esse sistema não esteja em seu devido funcionamento, compromete diretamente a segurança dos munícipes e transeuntes, uma vez que a falta de iluminação aumenta a criminalidade.

As manutenções propostas são de ordem corretiva, quando o sistema por algum motivo não estiver operando como deveria, onde seja necessário substituir as peças que estiverem quebradas, desgastadas, ou por qualquer outro motivo que apresente falha, e manutenções de ordem preventiva, quando houver a identificação de melhoramento que possa reduzir a probabilidade de falha.

Necessita-se de serviços contínuos e rotineiros, uma vez que não é possível prever todas as probabilidades de falha, são imprevisíveis os fenômenos da natureza e onde eles possam ocorrer.

Vale ressaltar que a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tem também por objetivo encerrar o contrato emergencial, nº 097/2021, que está em vigência.

Em virtude das considerações acima, a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, autoriza abertura dos procedimentos licitatórios para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula: 409525

Recebi  
20/12/2021  
em 10h





Nº do Processo  
Fls. Rubrica  
Prefeitura Municipal de Fundão

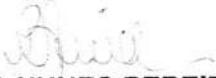
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.683/2021**

**O MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES**, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2022. **Onde se lê:** 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado conforme modelo anexo neste Edital; **Leia-se:** 10.17 PLANILHA DE DETALHAMENTO DE BDI, em papel timbrado. **AS DEMAIS CLÁUSULAS e ITENS PERMANECEM INALTERADOS.** Considerando que a presente alteração não afeta a formulação das propostas, mantém-se a data inicialmente estabelecida para realização da sessão pública. O edital retificado encontra-se disponível no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Fundão/ES ([www.fundao.es.gov.br](http://www.fundao.es.gov.br)) e na plataforma BLL (<http://bll.org.br>).

ID CIDADES: 2022.026E0600006.01.0004

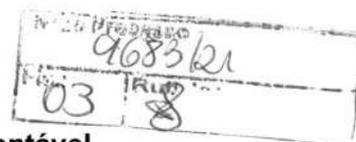
Fundão/ES, 10 de maio de 2022.

  
**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial da PMF





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável



**IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Título do Termo:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade da Licitação – Base Legal:**

Pregão - Lei nº 10.520/2002.

**Unidade Administrativa responsável:**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

**Estimativa de custos Global:**

R\$ 605.059,20 (Seiscentos e cinco mil cinqüenta e nove reais e vinte centavos)

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Thiago Luiz Poletto

**Data de elaboração:**

8 de dezembro de 2021

**Data prevista para implantação:**

Sem data – Serviço Contínuo

**Número da versão e data:**

Versão 0.0 – 03/12/2021

**Assinatura dos Responsáveis pelo Termo de Referência**

**Thiago Luiz Poletto**

Setor de Engenharia

Matrícula: 410830

Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D

**Autorização da Unidade Administrativa Responsável:**

**Thayna N. Loureiro de Laia**

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sust.

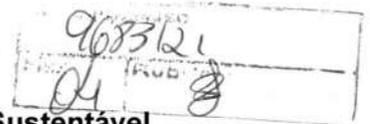
Decreto nº 854/2021

**Gabriel Rodrigues Rocha**

Subsecretária Municipal de Obras

Matrícula nº 862/2021

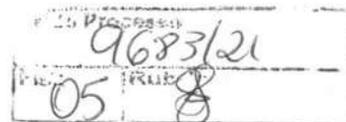




## SUMÁRIO

1.0 OBJETO .....	3
2.0 JUSTIFICATIVA .....	3
3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS .....	4
5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE.....	5
6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO .....	7
7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	7
9.0 DA FISCALIZAÇÃO .....	9
10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	10
11.0 DO REAJUSTE.....	12
12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS .....	12
12.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	14
14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
15.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	16
16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO .....	17
16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	17
16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.....	17
16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	17
16.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	18
17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
18.0 - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO.....	20
19.0 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	20





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### 1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

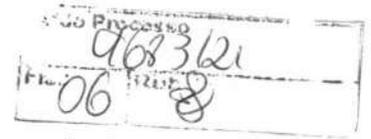
#### 2.0 JUSTIFICATIVA

O sistema de iluminação pública é composto de cabos de conexão a rede de distribuição da EDP Espírito Santo, braço de sustentação da luminária, luminária, reator e lâmpada, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a execução dos serviços de elaboração de projeto, implantação, operação, expansão e manutenção.

Considerando que os materiais compostos em uma rede de iluminação pública estão diretamente expostos as variações das intempéries da natureza, e que muitos desses componentes possuem rendimentos limitados, além de estarem sujeitos a atos de vandalismos, que diminui ainda mais o tempo de uso dos mesmos, é extremamente necessário que o Município tenha condições de substituir o que não estiver operando com sua devida eficiência e/ou inoperante.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Também tem a função de embelezar as áreas urbanas, valorizar monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orientar percursos e permitir aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer. Caso esse sistema não esteja em seu devido funcionamento, compromete diretamente a segurança dos munícipes e transeuntes, uma vez que a falta de iluminação aumenta a criminalidade.





As manutenções propostas são de ordem corretiva, quando o sistema por algum motivo não estiver operando como deveria, onde seja necessário substituir as peças que estiverem quebradas, desgastadas, ou por qualquer outro motivo que apresente falha, e manutenções de ordem preventiva, quando houver a identificação de melhoramento que possa reduzir a probabilidade de falha.

Necessita-se de serviços contínuos e rotineiros, uma vez que não é possível prever todas as probabilidades de falha, são imprevisíveis os fenômenos da natureza e onde eles possam ocorrer.

Vale ressaltar que a elaboração desse termo de referência, que visa contratar empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tem também por objetivo encerrar o contrato emergencial, nº 097/2021, que está em vigência.

### **3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.200 (três mil e cento e sessenta e oito) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da orçamentária, composições de custo e memorial descritivo.

### **4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

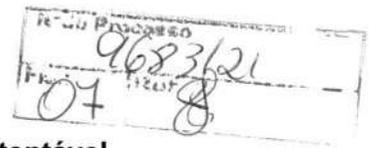
**4.1.1** - Motorista Operador de Guindauto - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de Guindauto para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**4.1.2** - Eletricista - Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação e troca de reatores, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, caso necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - 40 (quarenta) horas; NR 35 - Trabalho





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**



em Altura - 08 (oito) horas, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

**4.1.3** - Prestação de serviço de manutenção será com 01 (um) caminhão tipo guindauto trucado capacidade máxima de 15 toneladas equipado com lança de até 20 metros e cesto aéreo, e 01 (um) caminhão tipo guindauto (munck), alcance máximo 10,00 metros e cesto aéreo, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; instalação e troca de postes, cabos e conexão; recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos; lançamento e tensionamento de cabos; identificação dos postes, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

**4.1.4** - Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, **devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.**

**4.1.5** - Os veículos deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços; serem sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito; utilizar lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré; portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SEMOB**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

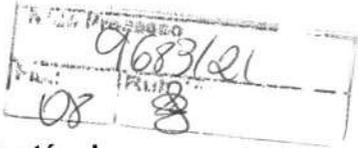
Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMF, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

## **5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE**

**5.1** O valor estimado para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Fundão foi obtido através da Tabela de Referência de







**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

Edificações e Rodoviário - DER/ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), SICRO (Sistema de Custos Referências de Obras) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices).

**5.2** A contratação do objeto deste termo de referência será através da modalidade Pregão conforme lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**5.2.1 Justificativa quanto à modalidade adotada**

O pregão deve ser adotado para a aquisição de bens e prestação de serviços considerados comuns. Ou seja, a sua escolha se encontra diretamente vinculada à natureza do objeto.

A definição de bens e serviços comuns está expressa no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º, par. único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Bens e serviços comuns são, portanto, os que não detêm qualquer especificidade que os tornem singularizáveis; não reclamam, na sua descrição, nenhuma adequação para o atendimento às necessidades do ente público.

A prestação de serviços de manutenção de iluminação pública pode ser considerada como serviço comum de Engenharia, pois não apresenta especificidade que os torne singular, e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

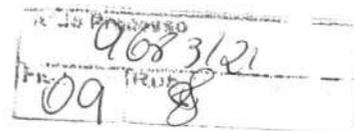
O Tribunal de Conta do Estado do Paraná (TCE-PR) descreve:

Não são necessariamente singelos ou simples; os objetos podem até apresentar complexidade técnica na sua definição ou execução, mas se a técnica neles envolvida é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo suficiente ao atendimento da necessidade da Administração, é possível adotar a modalidade pregão.

Há possibilidade de se utilizar a modalidade pregão para a contratação de bens e serviços de iluminação pública, desde que se possa extrair do edital e do termo de referência, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. (Acórdão 2150/2020 – Tribunal Pleno – Relator: Ivan Lelis Bonilha).

Com base nos argumentos acima, para contratação de empresa para prestação de serviço em iluminação pública será aplicado à modalidade Pregão.





## 6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 605.059,20** - (Seiscentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

6.3 Nos custos deverão estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

## 7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0132001545100362.054 – Manutenção do SIP; 33903900000 – Outros serviços pessoa jurídica.

Ficha 687 – Fonte 16200000000

## 8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

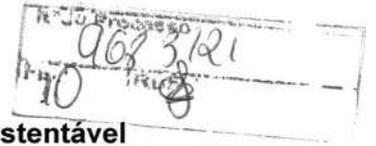
8.2 Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e



7



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**



Desenvolvimento Sustentável, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

**8.3** - Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**8.4** - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**8.5** - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**8.6** - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

**8.7** - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

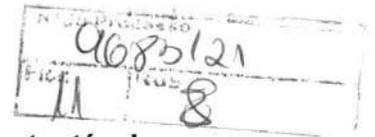
**8.8** - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

**8.9** - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Pública que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

**8.10** - Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;





- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

**8.11** - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

**8.12** - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

**8.13** - É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

**8.14** - Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

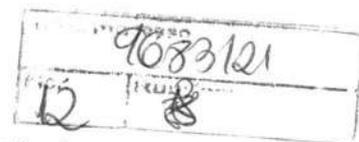
**8.15** - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

## **9.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

**9.2** - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.





**9.3** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**9.4** - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**9.5** - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

**9.6** - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

**9.7** - A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

## **10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** - O início da prestação de serviço será efetuado após emissão da ordem de serviços;

**10.1.1** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

**10.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3** - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, onde a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato.

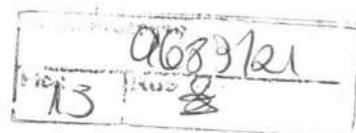
**10.4** - Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.5** - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**



**10.6** - O(s) ponto(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

**10.7** - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como "pontos defeituosos".

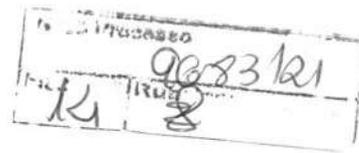
**10.8** - Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

**10.9** - A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

**10.10** - A CONTRATADA não poderá ultrapassar mensalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	und	Quant.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
1.1	Aluguel de caminhão guindauto (munck) hidráulico com lança de alcance até 10,00 (dez) metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível.	h	160,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
<b>2.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>		
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	200,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	200,00





## 11.0 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

Formulação do Reajuste:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais referente à data da apresentação da proposta do orçamento.

$$R = M \times K$$

Onde:  $R$  = Valor reajustado;

$M$  = Valor na data da apresentação da proposta do orçamento.

11.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - O reajuste será realizado por simples apostilamento conforme § 8º do art. 65 da lei 8666/93.

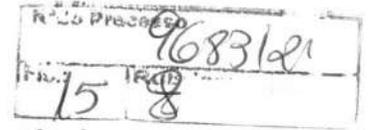
## 12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**



**12.2** - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

**12.3** - O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

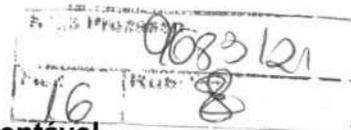
**12.4** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

**12.5** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;





f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

**12.6** - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.7** - Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**12.8** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.9** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **12.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**12.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

**12.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**12.2.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**12.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**12.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





9083  
17

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**12.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**12.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**12.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**12.4** Será considerada extinta a garantia:

**12.4.1** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

**14.2** - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

**14.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

**14.5** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**14.6** - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

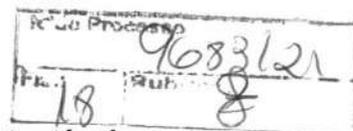
**14.7** - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

**14.8** - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**



**14.9** - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**14.10** - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

**14.11** - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

**14.12** - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

**14.13** - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

**14.14** - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, **podendo ser comprovado contrato de locação**, por período idêntico ao do contrato administrativo.

## **15.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinto) dias da assinatura;

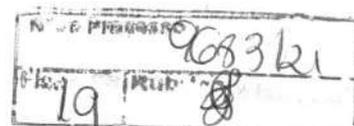
**15.2** - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

**15.3** - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

**15.4** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

**15.5** - Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.





## 16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data apazada, os seguintes documentos:

### 16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### 16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

### 16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

**16.3.1** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa) e Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

**16.3.2** - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho regional/ES.

**16.3.3** - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços
1.0	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública

**16.3.4** - O profissional de nível superior descrito no item anterior deverá ser Engenheiro Eletricista, devido ao artigo 8º da resolução nº 218 de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).





**16.3.5** - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

**16.3.6** - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

#### **16.4 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

#### **17.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**17.1.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**17.1.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**17.1.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;





N.º do PROCESSO  
9683121  
D.º 21  
P.º 8

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

**17.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**17.4.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**17.4.2** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

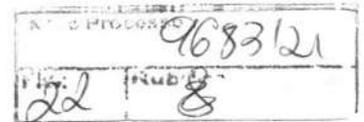
**17.4.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**17.4.4** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**17.4.5** Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.4.6** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.





**17.5** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**17.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**17.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **18.0 - DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO**

**18.1** O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

**18.2** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

**18.3** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

#### **19.0 - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** - O fiscal e o gestor do contrato serão designados por portaria emitida pelo Secretário da SEMOB.

Data: 8 de dezembro de 2021

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula: 410830





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI: 09/2021; DER/ES 09/2021; SICRO 07/2021

BDI: 25,98% Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	und	Quant.	Valor Unit. - s/BDI - (R\$)	Valor Unit. - c/BDI - (R\$)	Valor Total - c/BDI - (R\$)
<b>SERVIÇOS</b>								
1.0								
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de caminhão guindauto (munck) hidráulico com lança de alcance até 10,00 (dez) metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00	R\$ 142,78	R\$ 179,87	R\$ 345.350,40
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00	R\$ 194,92	R\$ 245,56	R\$ 117.888,80
<b>SUBTOTAL 1.0</b>								<b>R\$ 463.219,20</b>
<b>MÃO DE OBRA</b>								
2.0								
2.1	010115	DER-ES	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00	R\$ 19,12	R\$ 24,09	R\$ 57.816,00
2.2	88286	DER-ES	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	2400,00	R\$ 27,79	R\$ 35,01	R\$ 84.024,00
<b>SUBTOTAL 2.0</b>								<b>R\$ 141.840,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 605.059,20</b>

Obs.:

As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.

THIAGO LUIZ POLETO

Engenheiro Civil CREA-ES: 024728/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Aluguel de caminhão guindauto (munck) hidráulico com lança de alcance até 10,00 (dez) metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível.	h	1,00	R\$ 142,78	R\$ 142,78
COMPOSIÇÃO 01					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 13,03	R\$ 13,03
SINAPI - SET/21 91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO D E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 2,73	R\$ 2,73
SINAPI - SET/21 91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 1,05	R\$ 1,05
SINAPI - SET/21 91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 24,42	R\$ 24,42
SINAPI - SET/21 91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 101,55	R\$ 101,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 142,78</b>

THIAGO LUIZ POLETO  
Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	1,00	R\$ 194,92	R\$ 194,92
<b>COMPOSIÇÃO 02</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 15,63	R\$ 15,63
SINAPI - SET/21 91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 3,27	R\$ 3,27
SINAPI - SET/21 91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 1,27	R\$ 1,27
SINAPI - SET/21 91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 26,53	R\$ 26,53
SINAPI - SET/21 91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 108,05	R\$ 108,05
SICRO2 - JUL/21 A9373	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Depreciação)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Oportunidade de Capital)	h	1,00	R\$ 4,15	R\$ 4,15
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Seguros e impostos)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Manutenção)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Operação)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 194,92</b>

*Thiago Luiz Poletto*

**THIAGO LUIZ POLETO**  
Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100300033000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





N. do Processo: 9083121	
Fls.: 26	Rev.: 8

## MEMORIAL DESCRITIVO

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços  
de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública**

**DEZEMBRO/2021**



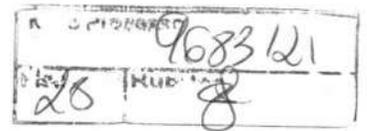
Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



## SUMÁRIO

1.0 OBJETO.....	3
2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS.....	3
3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS.....	3
4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS.....	4
5.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS.....	6
6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:.....	7
7.0 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:.....	8
8.0 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:.....	8
9.0 VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:.....	9
10.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:.....	9
11.0 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS.....	11
12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	12
13.0 VISTORIA.....	12
14.0 MEDIÇÕES.....	12





## **1.0 OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

## **2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública do Município de Fundão.

### **2.2 Objetivo Específico**

Estabelecer um referencial de orientação para a equipe de trabalho quanto aos procedimentos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços contratados.

## **3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo de referência.

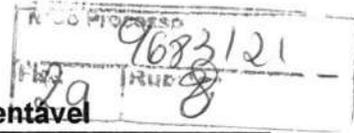
A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços abaixo descritos e quaisquer outros solicitados pela CONTRATANTE, desde que se enquadrem no objeto do Contrato.

**3.1** Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, disponibilizados conforme necessidade pelo fiscal de campo do Contrato. Os equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme quantitativos contidos nas Planilhas Orçamentárias da Administração abaixo e diretrizes padrões e especificações da CONTRATANTE.





Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo  
Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável



Item		Código	Fonte	Descrição	und	Quant.
<b>1.0 SERVIÇOS</b>						
1.1	COMPOSIÇÃO 01			Aluguel de veículo tipo guindauto hidráulico com lança de alcance até 10,00 (dez) metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00
1.2	COMPOSIÇÃO 02			Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15t com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>						
2.1	010115	DER-ES		Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00
2.2	88286	DER-ES		Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	2400,00

**3.2** Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os equipamentos e ferramentas que serão utilizados, não sendo aceitos pelo município em nenhuma hipótese a sua substituição por similares fora do especificado e aceitos na licitação, na ocasião da realização dos serviços.

**3.3** Instalações de novos pontos de luz e seus respectivos circuitos de RDU (Rede de Distribuição Urbana) de uso exclusivo para iluminação, após comunicação a Concessionária EDP Excelsa.

**3.4** Serviços de Manutenção ou Reparo:

**3.4.1** Retirada ou substituição de braço para fixação de luminárias, de luminárias projetores, de núcleos, de reles fotoelétricos, de lâmpadas e de reatores, com todos os itens que compõem os serviços.

**3.4.2** Transporte de materiais pertencentes do almoxarifado aos locais dos serviços no veículo da CONTRATADA.

**3.4.3** Substituição dos pontos com lâmpada de vapor de sódio por lâmpada de vapor metálico, de acordo com a demanda da manutenção.

#### **4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**4.1** Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho,





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

N.º DO PROCESSO	9683/21
PRET.	30
TRUF.	8

disponibilizando-os conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB).

**4.2** Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverá ser substituído em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

**4.3** Os veículos utilizados deverão ser sinalizados com equipamentos adequados e de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito;

- a) Lanternas pisca-alternadas nos para-choques traseiros e dianteiros;
- b) Cones;
- c) Cavaletes;
- d) Deverão manter nos locais indicados, os dizeres a serem estabelecidos pela **À SERVIÇO DA PMF – SEMOB;**
- e) Alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré.

Todos os veículos e equipamentos deverão estar padronizados visualmente na forma estabelecida pela PMF.

A CONTRATADA será a responsável pelo dimensionamento de suas equipes e equipamentos, considerando um mínimo estimado de 01 (um) caminhão tipo guindauto (munck) alcance máximo de 10,00 (dez) metros com cesto aéreo, e 01 (um) caminhão guindauto trucado com alcance máximo de 20 (vinte) metros e cesto aéreo:

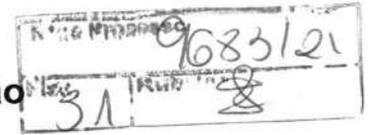
- Cesto aéreo simples (isolado no mínimo para classe 15kV)

- Caminhão Guindauto (Munck):

Aluguel de caminhão guindauto (munck) hidráulico com alcance máximo 10,00 metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível, equipado com suporte para transporte e içamento de postes. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 11 metros, contendo lança hidráulica e cesto simples, capaz de possibilitar a execução de serviços por 02 pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

- Caminhão Guindauto Trucado:





Aluguel de Caminhão Guindauto Trucado, capacidade máxima de 15 toneladas e alcance máximo de 20 metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção. Será utilizado para movimentação de cargas e postes até 21 metros, contendo lança hidráulica e cesto aéreo duplo, capaz de possibilitar a execução de serviços por duas pessoas em alturas, e equipado com válvula de segurança, 4 (quatro) sapatas estabilizadoras, caixas para depósito de materiais novos e equipamentos de proteção coletiva.

Não será permitido o uso de caminhonete com escada montada sobre suporte basculante e giratório, na carroceria.

Será de responsabilidade da CONTRATADA, disponibilizar de forma permanente um maior número de equipamentos com as características descritas, quando a demanda dos serviços assim o exigir.

## **5.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS**

### **5.1 Mão de Obra**

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais e complementares definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, compõem o custo da mão de obra.

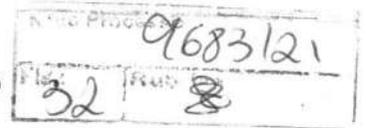
### **5.2 Aquisição de Equipamentos e Materiais**

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais serão por conta da CONTRATANTE, e guardados no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Fundão (PMF), sendo retirados APENAS pelo fiscal de campo do Contrato, e mantido relatório de retiradas detalhado.

### **5.3 Despesas Indiretas e Lucro**

Na definição do preço são consideradas as despesas indiretas, que incluem a administração central, os impostos incidentes segundo a legislação tributária federal, estadual e municipal vigente, risco, garantia e seguro, e o lucro.





## 6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 Caberá à CONTRATADA a observância às leis e posturas federais, estaduais e municipais.

6.2 Caberá, também, à CONTRATADA a responsabilidade civil por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, a terceiros e a protestos seus, em decorrência de falha dos Sistemas de Iluminação Pública provenientes da omissão de ações atribuídas à mesma ou de deficiências técnicas dos serviços por ela efetuados, excetuando-se os provocados por intempéries, e outros agentes externos e internos que lhe fogem ao controle e a obrigação da CONTRATADA para saná-los.

6.3 Os equipamentos e veículos a serem utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverão obedecer às especificações dos itens 9 e 10.

6.4 Equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, observando que a aquisição dos mesmos deverá seguir padrão da Concessionária de Energia, ou então, aqueles não padronizados sejam previamente aprovados pela PMF.

6.5 No caso de instalação inadequada, ou instalação de materiais de não conformidade com o padrão da Concessionária de Energia, na rede de distribuição, a CONTRATADA será advertida, responsabilizada e arcará com os custos de retirada e reinstalação.

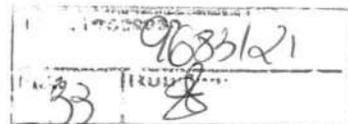
6.6 A SEMOB fiscalizará e inspecionará a execução dos serviços, a fim de constatar a qualidade dos mesmos.

6.7 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprindo observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão absoluta segurança e perfeito funcionamento.

6.8 Os serviços que necessitarem de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverão ser realizados nas datas e horários recomendados pela Concessionária, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços, **inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem custo adicional**, se forem necessários.

6.9 O transporte das equipes de serviços não poderá ser efetuado sobre carrocerias de caminhões ou camionetas.





## 7.0 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO:

### 7.1 Eletricista:

- Fazer montagem de ferragens e instalações e/ou substituições de luminárias, reator, lâmpadas, cabos e conexões;
- Realizar todos os outros serviços necessários, desde que os mesmos sejam inerentes ao cargo.
- Acompanhar, quando solicitado, o Fiscal da CONTRATANTE para que juntos, inspecionem e fiscalizem as turmas e os serviços a serem executados
- Manter contato permanente com a CONTRATANTE, a fim de atualizar as tarefas de cada um dos componentes, participando diretamente das mesmas;
- Responder por todos os atos dos membros da equipe, inclusive pelos danos causados a terceiros.

### 7.2 Motorista:

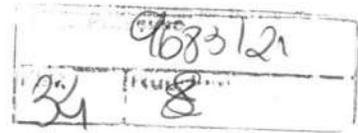
- Dirigir, devidamente habilitado, veículos tais como: automóveis, caminhonetes, furgões, caminhões e semelhantes, utilizados no transporte de passageiros e carga;
- Operar equipamentos tais como guindastes;
- Carregar e descarregar veículos em geral;
- Ajudar a transportar e arrumar equipamentos e materiais;
- Zelar pela conservação das ferramentas e equipamentos;
- Manter a viatura limpa;
- Executar outras tarefas semelhantes que sejam inerentes ao cargo.

## 8.0 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

Os veículos a serem empregados devem estar em plenas condições de conservação e uso, e conseqüentemente, em bom nível de mecânica, pneus, lataria e pintura.

Os veículos portarão na carroceria um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "A SERVIÇO DA PMF – SEMOB". Para maior clareza é exigida a colocação de dois cartazes, um de cada lado do veículo.





#### **9.0 VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:**

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caminhões equipados com guindaste hidráulico, sendo um com capacidade de elevação de até 10,00 (dez metros) metros, e outro com capacidade de elevação de até 20 (vinte) metros, provido de uma extensão e cestos aéreos, sendo estes constituídos de material isolante, com data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços.

#### **10.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:**

A CONTRATADA deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas toda e qualquer ferramenta ou equipamentos de sua responsabilidade cujas características ou estado de conservação não atendam as condições mínimas de segurança, exigências do serviço ou o disposto nesta especificação técnica. Todos os equipamentos de segurança deverão possuir CA. Os equipamentos e ferramentas listados adiante são um orientativo mínimo, não impedindo a CONTRATADA de solicitar ferramentas e/ou equipamentos que julgar necessários.

#### **10.1 Uso Individual dos demais Profissionais Eletricistas:**

- 01 capacete de PVC injetável com suspensão em tecido;
- 01 cinto de segurança com talabarte;
- 01 par de luvas de vaqueta fina;
- 01 par de luvas protetoras de alta tensão;
- 01 par de luvas protetoras de baixa tensão;
- 01 par de luvas de raspa cano médio;
- 01 par de óculos de segurança;
- 01 bolsa de lona;
- 01 colete reflexivo;
- 01 par de botas de segurança;
- 01 capa plástica em cor reflexiva, impermeável;
- 01 lanterna de pilha de alta luminosidade;
- 01 alicate de uso geral com cabo isolado e bainha;





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

Processo	96831/21
Folha	35
Sub	8

- 01 alicate de corte com cabo isolado e bainha;
- 01 canivete;
- 01 chave de fenda de 10" x 1/4";
- 01 chave de fenda de 06" x 3/16";
- 01 chave de teste de fase;
- 01 escova de aço;

**10.2 - Uso Coletivo (para cada turma):**

- 01 chave de fenda grande;
- 01 chave inglesa 12";
- 01 jogo de chaves de boca;
- 01 jogo de tarraxas para eletrodutos entre 1/2" e 4";
- 01 enxada;
- 01 enxadão;
- 01 pá;
- 01 picareta;
- 01 cavadeira de ferro;
- 01 escavadeira manual;
- 01 marreta;
- 01 ponteira;
- 01 colher de pedreiro;
- 02 baldes;
- 06 cones de sinalização laranja-branco, reflexivos;
- 01 multímetro tipo alicate;
- 01 caixa de primeiro socorros;
- 01 escada de fibra, extensão de 10,5 metros;





**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

Nº do Processo: 9683/21  
Data: 8

36 8

- 01 escada singela de madeira, extensão 6,5 metros;
- 01 serrote simples;
- 01 martelo;
- 01 serrote de poda;
- 01 saco de bastão de manobra;
- 01 farolete manual;
- 01 alicate MD7;
- 01 alicate Y35;
- 01 arco de serra;
- 02 bandeirola para sinalização;
- 01 bastão universal de fibra, com classe de isolamento 15 kV;
- 01 carretilha com gancho para 150 kg;
- 01 corda de algodão de 10mm x 15 m;
- 01 corda de sisal ou nylon, de 1/2" x 21 m;
- 01 garras para cabo;
- 01 catracas para 700 kg;
- 01 tifor de 3000 kg;
- 01 conjunto de aterramento de alta tensão;
- 01 conjunto de aterramento de baixa tensão;
- 01 facão;
- 01 foice;
- 01 lima chata;
- 01 detector de tensão;
- 01 conjunto de andaime metálico com altura mínima de 20 metros;
- 01 megger.





### 11.0 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços do objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA deve disponibilizar, no mínimo, uma equipe de forma a atender à demanda dentro do prazo estabelecido, considerando possíveis atrasos referentes a fatores externos, como chuvas e etc., conforme o seguinte quadro:

EQUIPE	
PROFISSIONAL	QUANT.
Eletricista	1,00
Motorista	1,00

A CONTRATADA deverá colocar à disposição no máximo 02 (duas) equipes simultaneamente, com caminhões diferentes segundo planilha orçamentária, para execução do contrato, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

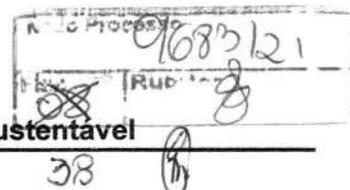
### 12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A realização dos serviços deverá obedecer rigorosamente ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sendo que a CONTRATADA possuirá prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, nos quais ocorrerão os pagamentos, conforme fixado no cronograma.

### 13.0 VISTORIA

A Prefeitura Municipal de Fundão, antes da adjudicação, homologação e assinatura do contrato, fará uma vistoria nas instalações da licitante vencedora, para fins de verificação e confirmação dos veículos referenciados no item 8 e de suas condições técnicas e operacionais para a execução plena dos serviços que serão contratados, através de uma equipe com no mínimo 3 (três) que fará um RELATÓRIO circunstanciado para fins de sua comprovação.





#### 14.0 MEDIÇÕES

Todos os serviços serão medidos por hora trabalhada, NÃO serão pagos, portanto:

14.1 Serviços por valor unitário;

14.2 Hora mensal cheia contratada, dos veículos ou mão de obra, a menos que se comprove a utilização por meio do relatório de fiscalização.

14.3 As horas do Eletricista e do Motorista serão pagas em conformidade com as horas trabalhadas dos caminhões.

14.4 O deslocamento da CONTRATADA até o município de Fundão, caso seja de fora, não será contabilizado nas horas trabalhadas.

14.5 A CONTRATADA se obriga a preencher corretamente os relatórios de serviços no modelo fornecido pela SEMOB. A Prefeitura Municipal de Fundão, por meio do fiscal de campo instituído no contrato, irá fiscalizar todos os serviços na frequência que julgar necessária, e poderá solicitar qualquer tipo de serviço, ou retrabalho quando as especificações técnicas e/ou de qualidade não foram completamente satisfeitas. As medições serão calculadas com base no relatório do fiscal de campo da PMF.

Fundão - ES, 9 de dezembro de 2021

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil  
CREA - ES-02478/D



## VERIFICAÇÃO DO DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Manutenção do sistema de iluminação pública de Fundão/ES**

CONTRATO:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - <b>AC</b>	5,59	%
Riscos - <b>R</b>	0,30	%
Seguros e Garantias Contratuais - <b>S+G</b>	0,20	%
Despesas e Encargos Financeiros - <b>DF</b>	0,61	%
<hr/>		
Lucro - <b>L</b>	9,00	%

### 4 – Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>7,65</b>	<b>%</b>
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

### 5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \boxed{25,98\%}$$

### AE 099 V012 - 3.3.10.7

É admissível, sem justificativa e sem necessidade de análise dos percentuais dos itens que compõem o BDI, índice global de BDI para serviços e obras que utilizem os seguintes parâmetros:

Tipologia	Limites de BDI	
	Min.	Máx.
Edificações	20,34	25,00
Rodovias e Ferrovias	19,60	24,23
Redes de Água, Esgoto ou Correlatas	20,76	26,44
<b>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</b>	<b>24,00</b>	<b>27,86</b>
Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	16,80

Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de *declaração informativa*, conforme legislação tributária municipal, a *base de cálculo* e, sobre esta, a respectiva *alíquota do ISS*, que será um percentual entre 2% e 5%.

A tabela acima foi construída a partir de estudo estatístico desenvolvido pelo TCU e não considera a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015.

Portanto para comparação com esta tabela, o BDI apresentado pelo Tomador deverá ser recalculado desconsiderando o percentual de 4,5% (CPRB), aplicando-se a fórmula apresentada.

VERIFICAÇÃO DESCONSIDERANDO O INSS (CPRB)	
<b>ATENDE</b>	<b>25,98 %</b>

A fórmula ao lado foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

39  
 N.º do Processo  
 1683121  
 Rubrica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo nº.

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº.:  
~~38~~ 40

Rubrica:  
*[Handwritten signature]*

À SEMOB,

Devolvo os autos para que seja providenciada a assinatura do termo de referencia e demais documentos anexados, os quais se encontram apócrifos.

Após, sejam os autos enviados a Secretaria de Finanças para reserva de dotação orçamentária.

Fundão/ES, 30 de dezembro de 2021.

*[Handwritten signature]*  
**Brunella Nunes Pereira Martins**  
Pregoeira Oficial

À SEMFI;

Conduzo os autos para reserva de dotação orçamentária sobre as seguintes informações:

- 013200.1545200262.074 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública.
- 33903900000 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.
- Fonte : 1620000000 - Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública CC
- Ficha : 0000062

*[Handwritten signature]*  
**Thayná Nunes L. de Laia**  
Secretária Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Sustentável  
Matricula Nº 409525

Em 04/01/22.





# MUNICÍPIO DE FUNDÃO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

PROCESSO

9683/2021

## FOLHA DE DESPACHO

FL. Nº:

~~17~~ 41

RUBRICA:

*[Handwritten signature]*

Em tempo, informo novos dados da dotação orçamentária para a contratação em tela.  
013200.1545200262.074 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública – ED  
33903900000 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 62 – Fonte de Recurso – 1940 – Outras vinculações de transferência – **Valor R\$ 605.059,20.**

### Observação

- Para a operação informada acima, autorizo para suprimento da ficha 62, movimentação do saldo da seguinte ficha:

**F 65 – R\$ 605.059,20 – FR – 1940 – Outras vinculações de transferência.**

Fundão – ES, 10 de janeiro de 2022.

*[Handwritten signature]*  
**Thayná Nunes Loureiro de Laia**

Secretária de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB – Fundão/ES  
Matrícula 409525



Rua Luzia Gen. Pratti, nº 41, Centro, Fundão, ES. Contato: (27) 3267-1593

Autenticar documento em <http://fundao.spionline.com.br/spi/autenticidade>  
com o identificador 310030003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
9683/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha

42

Rubrica

A SEMOB,

Encaminho autos a pedido

Em 06 de Janeiro de 2022.



**Euzenir Balardino**  
Contabilidade



**MUNICIPIO DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
**ESPIRITO SANTO**  
**27.165.182/0001-07**  
**NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000001/2022 - LIBERADA**

43

**Determino o Pré Empenho da forma abaixo**

Exercício : 2022

Ficha : 0000062

Data : 11/01/2022

Data Ref: 11/01/2022

Valor : **605.059,20**

Órgão : 013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 Unidade Orçamentária : 200 - SUBSECRETARIA DE OBRAS  
 Função : 15 - Urbanismo  
 Subfunção : 452 - Serviços Urbanos  
 Programa : 0026 - ILUMINAÇÃO SUSTENTÁVEL PARA TODOS  
 Projeto/Atividade : 2.074 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA  
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA  
 Fonte de Recurso : 19400000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS

Favorecido :

CNPJ/CPF :

Bairro :

Cidade :

Endereço :

UF :

Histórico : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA. PREGAO

<b>Saldo Anterior Ficha</b>	<b>605.059,20</b>	<b>Valor Pré Empenho</b>	<b>605.059,20</b>	<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>
-----------------------------	-------------------	--------------------------	-------------------	-------------------------	-------------

(seiscentos e cinco mil cinqüenta e nove reais e vinte centavos)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0009683/2021

Modalidade : Pregão Eletrônico

Objeto :

**SUBELEMENTO**

33903916000 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

605.059,20

**LANÇAMENTOS**

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
<b>Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes</b>				
O 1	522910100000 - PRÉ-EMPENHOS EMITIDOS	605.059,20	622120200000 - CRÉDITO PRE-EMPENHADO	605.059,20
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	605.059,20	622910100000 - PRÉ-EMPENHOS A EMPENHAR	605.059,20

**Local/Data/Assinaturas**

FUNDÃO, 11 de janeiro de 2022

THAYNA NUNES LOUREIRO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
 DECRETO Nº 854/2021

CELSO CLAUDIO ROBERTO  
 COORDENADOR DE ORÇAMENTO MUNICIPAL  
 CRC ES-006681/O-9



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>

com o identificador 310030003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente

conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP



Prefeitura Municipal de Fundão  
Estado do Espírito Santo

Processo  
9683/2021

FOLHA DE DESPACHOS

Folha

44

Rubrica

**A COMPRAS,**

Encaminho os autos para quaisquer procedimentos necessários.

Em 11 de Janeiro de 2022

  
**Euzenir Balardino**  
**Contabilidade**

Recebemos  
Em 11/01/22  
às 14.17h  
Luzânia





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**CPL**

**Processo**  
**9683/2021**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. Nº.:**

45

**Rubrica:**

**À SEMOB,**

Encaminho os autos a pedido para a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Registra-se que a partir das folhas 35, houve erro na numeração das páginas, devendo o setor proceder a correção.

Após, retornem-me o processo para elaboração da minuta de edital.

Fundão, 13 de janeiro de 2022.

**CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA GUSTAVO**  
**ASSESSOR ESPECIAL**  
**CPL - SEMAD**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Secretaria Municipal de Obras e**  
**Desenvolvimento Sustentável - SEMOB**

**Processo nº**  
**9683/2021**

**CERTIDÃO**

**FL. Nº:**  
46

**Rubrica:**

Certifico para os devidos fins que, na presente data, renumerei e reorganizei as folhas do processo em questão a partir da folha nº 36, em razão de problemas na ordem numérica dos documentos para licitação.

Fundão - ES, 31 de Janeiro de 2022.

**Thiago Luiz Poletto**

Engenheiro Civil  
CREA ES-024728/D  
Matrícula: 410830





**IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Título do Termo:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade da Licitação – Base Legal:**

Pregão - Lei nº 10.520/2002.

**Unidade Administrativa responsável:**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

**Estimativa de custos Global:**

R\$ 605.059,20 (Seiscentos e cinco mil cinqüenta e nove reais e vinte centavos)

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Thiago Luiz Poletto

**Data de elaboração:**

03 de dezembro de 2021

**Data prevista para implantação:**

Sem data – Serviço Contínuo

**Número da versão e data:**

Versão 0.1 – 31/01/2022

**Assinatura dos Responsáveis pelo Termo de Referência**

**Thiago Luiz Poletto**

Setor de Engenharia

Matrícula: 410830

Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D

**Autorização da Unidade Administrativa Responsável:**

**Thayna N. Loureiro de Laia**

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Matrícula nº 409525





## SUMÁRIO

1.0 OBJETO.....	3
2.0 JUSTIFICATIVA .....	3
3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	4
4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE.....	5
6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	7
7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO .....	7
9.0 DA FISCALIZAÇÃO .....	9
10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	10
11.0 DO REAJUSTE .....	12
12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	12
13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS .....	14
14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE .....	16
16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO .....	17
16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA .....	17
16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.....	17
16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA .....	17
16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	18
17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	18
18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO .....	20
19.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	20





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### 1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

O sistema de iluminação pública é composto de cabos de conexão a rede de distribuição da EDP Espírito Santo, braço de sustentação da luminária, luminária, reator e lâmpada, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a execução dos serviços de elaboração de projeto, implantação, operação, expansão e manutenção.

Considerando que os materiais compostos em uma rede de iluminação pública estão diretamente expostos as variações das intempéries da natureza, e que muitos desses componentes possuem rendimentos limitados, além de estarem sujeitos a atos de vandalismo, que diminui ainda mais o tempo de uso dos mesmos, é extremamente necessário que o Município tenha condições de substituir o que não estiver operando com sua devida eficiência e/ou inoperante.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Também tem a função de embelezar as áreas urbanas, valorizar monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orientar percursos e permitir aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer. Caso esse sistema não esteja em seu devido funcionamento, compromete diretamente a segurança dos munícipes e transeuntes, uma vez que a falta de iluminação aumenta a criminalidade.





As manutenções propostas são de ordem corretiva, quando o sistema por algum motivo não estiver operando como deveria, onde seja necessário substituir as peças que estiverem quebradas, desgastadas, ou por qualquer outro motivo que apresente falha, e manutenções de ordem preventiva, quando houver a identificação de melhoramento que possa reduzir a probabilidade de falha.

Necessita-se de serviços contínuos e rotineiros, uma vez que não é possível prever todas as probabilidades de falha, são imprevisíveis os fenômenos da natureza e onde eles possam ocorrer.

Vale ressaltar que a elaboração desse termo de referência, que visa contratar empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tem também por objetivo encerrar o contrato emergencial, nº 097/2021, que está em vigência.

### **3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.200 (três mil e cento e sessenta e oito) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da orçamentária, composições de custo e memorial descritivo.

### **4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

**4.1.1** - Motorista Operador de Guindauto -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de Guindauto para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**4.1.2** - Eletricista -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação e troca de reatores, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, caso necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - 40 (quarenta) horas; NR 35 - Trabalho





51  


**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

em Altura - 08 (oito) horas, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

**4.1.3** - Prestação de serviço de manutenção será com 01 (um) caminhão tipo guindauto trucado capacidade máxima de 15 toneladas equipado com lança de até 20 metros e cesto aéreo, e 01 (um) caminhão tipo guindauto (munck), alcance máximo 10,00 metros e cesto aéreo, para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) electricista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de seguranças necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; instalação e troca de postes, cabos e conexão; recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos; lançamento e tensionamento de cabos; identificação dos postes, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

**4.1.4** - Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, **devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.**

**4.1.5** - Os veículos deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços; serem sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito; utilizar lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré; portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SEMOB**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMF, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

## **5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE**

**5.1** O valor estimado para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Fundão foi obtido através da Tabela de Referência de





52

*[Handwritten signature]*

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

Edificações e Rodoviário - DER/ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), SICRO (Sistema de Custos Referências de Obras) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices).

**5.2** A contratação do objeto deste termo de referência será através da modalidade Pregão conforme lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

**5.2.1 Justificativa quanto à modalidade adotada**

O pregão deve ser adotado para a aquisição de bens e prestação de serviços considerados comuns. Ou seja, a sua escolha se encontra diretamente vinculada à natureza do objeto.

A definição de bens e serviços comuns está expressa no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º, par. único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Bens e serviços comuns são, portanto, os que não detêm qualquer especificidade que os tornem singularizáveis; não reclamam, na sua descrição, nenhuma adequação para o atendimento às necessidades do ente público.

A prestação de serviços de manutenção de iluminação pública pode ser considerada como serviço comum de Engenharia, pois não apresenta especificidade que os torne singular, e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O Tribunal de Conta do Estado do Paraná (TCE-PR) descreve:

Não são necessariamente singelos ou simples; os objetos podem até apresentar complexidade técnica na sua definição ou execução, mas se a técnica neles envolvida é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo suficiente ao atendimento da necessidade da Administração, é possível adotar a modalidade pregão.

Há possibilidade de se utilizar a modalidade pregão para a contratação de bens e serviços de iluminação pública, desde que se possa extrair do edital e do termo de referência, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. (Acórdão 2150/2020 – Tribunal Pleno – Relator: Ivan Lelis Bonilha).

Com base nos argumentos acima, para contratação de empresa para prestação de serviço em iluminação pública será aplicado à modalidade Pregão.





## 6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 605.059,20** - (Seiscentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

6.2 - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

6.3 Nos custos deverão estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

## 7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0132001545100362.054 – Manutenção do SIP; 33903900000 – Outros serviços pessoa jurídica.

Ficha 687 – Fonte 16200000000

## 8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

8.2 Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e





54

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

Desenvolvimento Sustentável, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

**8.3** - Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**8.4** - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**8.5** - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**8.6** - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

**8.7** - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

**8.8** - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

**8.9** - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Público que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

**8.10** - Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;





- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

**8.11** - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

**8.12** - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

**8.13** - É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

**8.14** - Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

**8.15** - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

## **9.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) por meio de portaria interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

**9.2** - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

**9.3** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.





56

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**9.4** - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**9.5** - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

**9.6** - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

**9.7** - A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

## **10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** - O início da prestação de serviço será efetuado após emissão da ordem de serviços;

**10.1.10** prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

**10.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3** - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, onde a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato.

**10.4** - Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.5** - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.

**10.6** - O(s) pontos(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.





57

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**10.7** - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como “pontos defeituosos”.

**10.8** - Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

**10.9** - A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

**10.10** – A CONTRATADA não poderá ultrapassar semanalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	und	Quant.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
1.1	Aluguel de caminhão guindauto (munck) hidráulico com lança de alcance até 10,00 (dez) metros e cesto aéreo, inclusive manutenção e combustível.	h	80,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
<b>2.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>		
2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	80,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	80,00

**10.11** A CONTRATADA poderá disponibilizar até 02 (duas) equipes simultaneamente com caminhões diferentes, quando solicitado pelo fiscal do contrato.





## 11.0 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

Formulação do Reajuste:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais referente à data da apresentação da proposta do orçamento.

$$R = M \times K$$

Onde:  $R$  = Valor reajustado;

$M$  = Valor na data da apresentação da proposta do orçamento.

11.2 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.4 - O reajuste será realizado por simples apostilamento conforme § 8º do art. 65 da lei 8666/93.

## 12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

12.1 - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.





59  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**12.2** - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

**12.3** - O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

**12.4** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

**12.5** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.
- c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.
- d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;





60  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

**12.6** - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.7** - Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**12.8** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.9** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**13.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.

**13.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**13.2.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**13.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





6  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**13.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**13.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**13.4** Será considerada extinta a garantia:

**13.4.1** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

**14.2** - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

**14.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.

**14.5** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**14.6** - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

**14.7** - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

**14.8** - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.





64  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**14.9** - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**14.10** - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

**14.11** - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

**14.12** - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

**14.13** - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

**14.14** - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, **podendo ser comprovado contrato de locação**, por período idêntico ao do contrato administrativo.

## **15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Máximo, 05 (cinto) dias da assinatura;

**15.2** - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

**15.3** - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

**15.4** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

**15.5** - Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.





## 16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprezada os seguintes documentos:

### 16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### 16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

### 16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

**16.3.1** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa) e Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

**16.3.2** - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho regional/ES.

**16.3.3** - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços
1.0	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública





64  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**16.3.4** - O profissional de nível superior descrito no item anterior deverá ser Engenheiro Eletricista, devido ao artigo 8º da resolução nº 218 de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

**16.3.5** - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

**16.3.6** - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

#### **16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.

#### **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**17.1.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**17.1.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**17.1.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.





6.

f

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**17.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) advertência;
- b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**17.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**17.4.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

**17.4.2** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**17.4.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**17.4.4** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**17.4.5** Ofertada à defesa prévia ou expirada o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais





66  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.4.6** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

**17.5** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**17.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**17.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

#### **18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO**

**18.1** O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

**18.2** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.

**18.3** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

#### **19.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**19.1** - O fiscal e o gestor do contrato serão designados por portaria emitida pelo Secretário da SEMOB.

Data: 31 de janeiro de 2022.

---

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula: 410830





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
Secretaria Municipal de Obras e  
Desenvolvimento Sustentável - SEMOB

Processo nº  
9683/2021

**FOLHA DE DESPACHO**

FL. Nº:  
67

Rubrica:  
*R.*

À CPL

Encaminho o Termo de Referência atualizado, com as seguintes modificações:

- Alteração do quadro do item 10.10;
- Inclusão do item 10.11;
- Alteração do item 16.4.

Sem mais para o momento.

Fundão-ES, 1 de fevereiro de 2022

**Thiago Luiz Poleta**

Engenheiro Civil  
CREA ES-24.728/D  
Matrícula: 41083

Recebido  
Em 02/02/22  
às 10:21h  
X. Almeida





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**Estado do Espírito Santo**

**Processo n.º.**

**FOLHA DE DESPACHO**

**FL. N.º:**

68

**Rubrica:**

Processo n.º 9.683/2021

À SEMOB,

Encaminho os autos a pedido.

Fundão, 10 de fevereiro de 2022.

**BRUNELLA NUNES PEREIRA MARTINS**  
Pregoeira Oficial da PMF  
Decreto Municipal n.º 851/2021

À CPA ;

Devolvo os autos com o Projeto Básico completo -

Em 16/02/22

Thayra Nunes L. de Laia  
Secretária Municipal de Obras  
e Desenvolvimento Sustentável  
N.º 409525





69  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
Estado do Espírito Santo  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Título do Termo:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

**Modalidade da Licitação – Base Legal:**

Pregão - Lei nº 10.520/2002.

**Unidade Administrativa responsável:**

Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

**Estimativa de custos Global:**

R\$ 605.059,20 (Seiscentos e cinco mil cinqüenta e nove reais e vinte centavos)

**Responsável pela Elaboração do Termo de Referência**

Thiago Luiz Poletto

**Data de elaboração:**

03 de dezembro de 2021

**Data prevista para implantação:**

Sem data – Serviço Contínuo

**Número da versão e data:**

Versão 02 – 16/02/2022

**Assinatura dos Responsáveis pelo Termo de Referência**

**Thiago Luiz Poletto**

Setor de Engenharia

Matrícula: 410830

Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D

**Autorização da Unidade Administrativa Responsável:**

**Thayna N. Loureiro de Laia**

Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável

Matrícula nº 409525





## TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

#### 1.0 OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES.

#### 2.0 JUSTIFICATIVA

O sistema de iluminação pública é composto de cabos de conexão a rede de distribuição da EDP Espírito Santo, braço de sustentação da luminária, luminária, reator e lâmpada, sendo de exclusiva responsabilidade do Município a execução dos serviços de elaboração de projeto, implantação, operação, expansão e manutenção.

Considerando que os materiais compostos em uma rede de iluminação pública estão diretamente expostos as variações das intempéries da natureza, e que muitos desses componentes possuem rendimentos limitados, além de estarem sujeitos a atos de vandalismos, que diminui ainda mais o tempo de uso dos mesmos, é extremamente necessário que o Município tenha condições de substituir o que não estiver operando com sua devida eficiência e/ou inoperante.

A Iluminação Pública é essencial à segurança e qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar do espaço público no período noturno. Também tem a função de embelezar as áreas urbanas, valorizar monumentos de valor artístico, prédios e paisagens, orientar percursos e permitir aos cidadãos aproveitarem melhor as áreas de lazer. Caso esse sistema não esteja em seu devido funcionamento, compromete diretamente a segurança dos munícipes e transeuntes, uma vez que a falta de iluminação aumenta a criminalidade.





## SUMÁRIO

1.0 OBJETO.....	3
2.0 JUSTIFICATIVA.....	3
3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	4
4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	4
5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE.....	6
6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO.....	7
7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	7
8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	8
9.0 DA FISCALIZAÇÃO.....	9
10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.....	10
11.0 DO REAJUSTE.....	12
12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS.....	13
13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	15
15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.....	17
16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO.....	17
16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	17
16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL.....	17
16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	17
16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	18
17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	19
18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO.....	20
19.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.....	21





72

B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

As manutenções propostas são de ordem corretiva, quando o sistema por algum motivo não estiver operando como deveria, onde seja necessário substituir as peças que estiverem quebradas, desgastadas, ou por qualquer outro motivo que apresente falha, e manutenções de ordem preventiva, quando houver a identificação de melhoramento que possa reduzir a probabilidade de falha.

Necessita-se de serviços contínuos e rotineiros, uma vez que não é possível prever todas as probabilidades de falha, são imprevisíveis os fenômenos da natureza e onde eles possam ocorrer.

Vale ressaltar que a elaboração desse termo de referência, que visa contratar empresa para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública, tem também por objetivo encerrar o contrato emergencial, nº 097/2021, que está em vigência.

### **3.0 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** - A Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública, do Parque de iluminação pública do Município de Fundão/ES, num total aproximado de 3.700 (três mil e setecentos) pontos de luz, distribuído na área geográfica do município, sem fornecimento de material e com fornecimento de mão de obra e equipamentos, conforme planilha da orçamentária, composições de custo e memorial descritivo.

### **4.0 DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.1** - Deverão ser rigorosamente observadas as especificações discriminadas abaixo:

**4.1.1** - Motorista Operador de Guindauto -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de direção veicular, operação de Guindauto para implantação de postes e outros serviços. O motorista, deverá ter certificado de curso NR10, NR35, primeiros socorros, direção defensiva e outros cursos necessário a execução dos serviços.

**4.1.2** - Eletricista -Mão de obra para manutenção no sistema de iluminação pública e obras elétricas, compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas, instalação e troca de luminárias, instalação e troca de reatores, instalação, lançamento e tensionamento de cabos, identificação dos postes, caso necessário. O eletricista deverá ter certificado de curso de NR 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade - 40 (quarenta) horas; NR 35 - Trabalho





73

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

em Altura - 08 (oito) horas, primeiros socorros e outros cursos necessários à execução dos serviços.

**4.1.3a** - Prestação de serviço de manutenção será com 01 (um) caminhão tipo guindauto trucado capacidade máxima de 15 toneladas equipado com lança de até 20 metros e cesto aéreo para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricitista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; instalação e troca de postes, cabos e conexão; lançamento e tensionamento de cabos; podas de árvores exclusivamente para o sistema de iluminação, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

**4.1.3b** - 01 (um) caminhão equipado com cesto aéreo isolado, hidráulico, alcance máximo 11,00 metros para utilização da equipe de manutenção composta de 01 (um) eletricitista e 01 (um) motorista, incluindo todo o ferramental, combustível e equipamentos de segurança necessários para realização dos serviços de recuperação e manutenção de rede de iluminação em todo município de Fundão/ES, que compreende serviços de instalação e troca de lâmpadas; instalação e troca de luminárias; instalação e troca de reator; cabos e conexão; recuperar ou instalar aterramento em todos os postes metálicos; lançamento e tensionamento de cabos; identificação dos postes, caso necessário. Está incluso também alimentação, combustível, manutenção dos veículos, impostos, encargos sociais, BDI (Bonificação e Despesas Indiretas), estadia, caso necessário, e equipe de plantão para eventos patrocinados pelo município.

**4.1.4** - Os veículos, equipamentos, ferramentas e uniformes necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-lo limpos e em perfeitas condições de trabalho, **devendo atender às Normas Vigentes pertinentes.**

**4.1.5** - Os veículos deverão ter data de fabricação igual ou inferior a 05 (cinco) anos a contar da data da Ordem de Serviços; serem sinalizados e equipados com equipamentos adequados e de acordo com as normas de Conselho Nacional de Trânsito; utilizar lanternas com piscas alternadas nos pára-choques traseiros e dianteiros, cones, cavaletes, placas indicativas e alarme sonoro e pisca alerta quando o veículo faz a movimentação de ré; portarão, no lado externo, um logotipo da CONTRATADA e um adesivo, com os dizeres "**À SERVIÇO DA PMF – SEMOB**", para maior clareza é exigida a colocação de dois adesivos, um de cada lado do veículo.





74  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

Observamos que a empresa deverá disponibilizar os caminhões e mão de obra a qualquer momento, quando requisitado pela PMF, inclusive disponibilizar os dois caminhões ao mesmo tempo.

## **5.0 TIPO DE LICITAÇÃO/MODALIDADE**

**5.1** O valor estimado para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de iluminação pública do Município de Fundão foi obtido através da Tabela de Referência de Edificações e Rodoviário - DER/ES (Departamento de Edificação e de Rodovias do Espírito Santo), SICRO (Sistema de Custos Referências de Obras) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custo e Índices).

**5.2** A contratação do objeto deste termo de referência será através da modalidade Pregão conforme lei 10.520/2002, com julgamento da proposta pelo tipo "menor preço", na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

### **5.2.1 Justificativa quanto à modalidade adotada**

O pregão deve ser adotado para a aquisição de bens e prestação de serviços considerados comuns. Ou seja, a sua escolha se encontra diretamente vinculada à natureza do objeto.

A definição de bens e serviços comuns está expressa no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 1º, par. único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Bens e serviços comuns são, portanto, os que não detêm qualquer especificidade que os tornem singularizáveis; não reclamam, na sua descrição, nenhuma adequação para o atendimento às necessidades do ente público.

A prestação de serviços de manutenção de iluminação pública pode ser considerada como serviço comum de Engenharia, pois não apresenta especificidade que os torne singular, e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

O Tribunal de Conta do Estado do Paraná (TCE-PR) descreve:

Não são necessariamente singelos ou simples; os objetos podem até apresentar complexidade técnica na sua definição ou execução, mas se a técnica neles envolvida é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, sendo suficiente ao





75  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

atendimento da necessidade da Administração, é possível adotar a modalidade pregão.

Há possibilidade de se utilizar a modalidade pregão para a contratação de bens e serviços de iluminação pública, desde que se possa extrair do edital e do termo de referência, padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. (Acórdão 2150/2020 – Tribunal Pleno – Relator: Ivan Lelis Bonilha).

Com base nos argumentos acima, para contratação de empresa para prestação de serviço em iluminação pública será aplicado à modalidade Pregão.

## **6.0 DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO**

**6.1** O valor total estimado para a realização dos serviços é de **R\$ 605.059,20** - (Seiscentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

**6.2** - Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para a execução, supervisão, planejamento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à consecução das atividades descritas nos anexos, inclusive os encargos sociais definidos por lei e por força de acordo/dissídios coletivos dos sindicatos das categorias profissionais e das empresas, as quais estejam vinculadas, estarão incluídas no valor definido na planilha em anexo.

**6.3** Nos custos deverão estar previsto o transporte para deslocamento do pessoal da sede/almoxarifado da CONTRATANTE até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte dos materiais do Almoxarifado da CONTRATANTE até o local da aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATANTE.

## **7.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1** - As despesas com a presente contratação correrão a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável – SEMOB.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

0132001545100362.054 – Manutenção do SIP; 33903900000 – Outros serviços pessoa jurídica.

Ficha 687 – Fonte 16200000000



7  
B.



## **8.0 DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**8.1** O licitante vencedor deverá executar os serviços de manutenções de acordo com as normas gerais pertinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos serviços, ficando responsável por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos públicos quando da execução dos serviços de sua responsabilidade.

**8.2** Os serviços de manutenções deverão ser prestados em dias úteis, até a sua total conclusão, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

**8.3** - Acompanhar e assessorar o município em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município de Fundão, cujo tema não seja conflitante com as atividades objeto do contrato.

**8.4** - Manter controle em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável do físico do patrimônio de Iluminação Pública do município de Fundão, enviando relatório dos serviços executados à respectiva Secretaria Municipal.

**8.5** - Realizar as intervenções nos pontos com defeitos, dentro dos prazos estipulados neste Termo de Referência.

**8.6** - Realizar rotinas de inspeção e verificação periódicas para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas, tempo previsto nas garantias dos materiais e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública.

**8.7** - Realizar a manutenção preventiva e corretiva de acordo com as obrigações de resultados quanto a:

- Garantia de funcionamento;
- Garantia do nível de iluminação;
- Garantia de excelência no aspecto visual.

**8.8** - Realizar a limpeza das luminárias (corpo/refletor/braço) e de seus acessórios de alimentação e comando, em rotinas periódicas, sempre que necessário.

**8.9** - Os Equipamentos e ferramentas necessários para execução dos Serviços de Manutenção deverão atender às Normas Vigentes, e serão fornecidos pela CONTRATADA, obedecendo aos padrões do INMETRO e PROCEL. Para a execução dos serviços de manutenção, a





77  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

CONTRATANTE fornecerá todos os materiais integrantes do Sistema de Iluminação Público que necessitem de substituição e/ou nova instalação.

**8.10** - Todos os serviços realizados pela Licitante deverão ser listados formalmente em um Boletim de Ocorrência, ou Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

- Data do serviço;
- Dia da Semana;
- Condições meteorológicas;
- Identificação dos Pontos;
- Serviço Realizado;
- Pendências;
- Justificativa das Pendências.

**8.11** - Este documento deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

**8.12** - Deverá haver espaço, no documento acima, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.

**8.13** - É critério exclusivo da CONTRATANTE a aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a CONTRATADA refazer, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com as especificações técnicas ou as normas da ABNT.

**8.14** - Os materiais substituídos/retirados (braços, lâmpadas, luminárias, cabos, reatores, dentre outros) pela CONTRATADA deverão ser separados, classificados, sendo que os componentes reaproveitáveis deverão ser depositados em local fechado, exclusivo para os materiais da CONTRATANTE, sob a guarda da CONTRATADA, e sendo que periodicamente a CONTRATANTE providenciará a retirada dos materiais considerados inservíveis.

**8.15** - A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.

## **9.0 DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1** - A fiscalização da execução dos serviços será feita por servidor a ser designado pela Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB) por meio de portaria





78  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

interna, de forma a fazer cumprir rigorosamente as condições deste termo, a proposta e as disposições do Contrato.

**9.2** - Fica a CONTRATADA obrigada a permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços objeto do presente contrato, facultando o livre acesso ao seu escritório, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado.

**9.3** - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

**9.4** - A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe da CONTRATADA, mediante justificativa, devendo o atendimento ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**9.5** - A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com disposto no contrato.

**9.6** - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução e acabamento dos serviços, cumprido observar os preceitos da boa técnica a fim de proporcionar ao Sistema de Iluminação Pública do município absoluta segurança e perfeito funcionamento.

**9.7** - A fiscalização de campo da CONTRATANTE fará vistorias nos bairros do Município e Zona Rural, relacionando os pontos de iluminação encontrados com defeitos (apagados a noite e/ou acesos de dia).

## **10.0 DOS PRAZOS DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1** - O início da prestação de serviço será efetuado após emissão da ordem de serviços;

**10.1.1** O prazo máximo para início dos serviços fica fixado em 08 (oito) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA, expedida pelo CONTRATANTE.

**10.2** - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura e publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3** - O prazo para assinatura do Contrato é de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data da convocação para esse fim, onde a CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução do contrato.





79  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

**10.4** - Por se tratar de serviços contínuos o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.5** - O(s) defeito(s) no Sistema de Iluminação Pública deverão ser corrigidos em pronto atendimento quando caracterizado(s) como emergência.

**10.6** - O(s) pontos(s) considerados irregular(es), a partir da constatação pela ronda pela fiscalização de campo ou solicitação do município, deverá(ão) ser corrigido(s) no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

**10.7** - A normalização do ponto ou circuito que permanece aceso fora do período noturno deverá ser considerada como pronto atendimento, neste caso, a não normalização nas primeiras 12 (doze) horas após a reclamação, implicará na contagem do ponto(s) do circuito como "pontos defeituosos".

**10.8** - Os veículos, equipamentos e ferramentas que apresentarem defeitos, estado de conservação não atendendo as condições mínimas de segurança ou outros impedimentos de ordem diversa, que conseqüentemente impossibilitarem o prosseguimento normal do serviço, deverão ser substituídos em tempo hábil de até 24 (vinte quatro) horas, independentemente de autorização da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comunicar de imediato à CONTRATANTE.

**10.9** - A CONTRATADA deverá atender à CONTRATANTE nos serviços contratados num prazo de até 24 (vinte quatro) horas após a solicitação via e-mail, ou outra forma que consiga comprovar o requerimento.

**10.10** - A CONTRATADA não poderá ultrapassar semanalmente os quantitativos descritos no quadro abaixo:

Item	Descrição	und	Quant.
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS</b>		
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	80,00
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
<b>2.0</b>	<b>MÃO DE OBRA</b>		





80  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

2.1	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	80,00
2.2	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	80,00

**10.11** A CONTRATADA poderá disponibilizar até 02 (duas) equipes simultaneamente com caminhões diferentes, quando solicitado pelo fiscal do contrato.

### **11.0 DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento.

**11.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após um ano a contar da data da apresentação da proposta do orçamento, aplicando-se o índice **INCC (Índice Nacional da Construção Civil)**.

Formulação do Reajuste:

$$K = \frac{I_i - I_0}{I_0}$$

Onde:  $k$  = Coeficiente de reajustamento no período;

$I_i$  = Índice no mês de aniversário do reajustamento;

$I_0$  = Índice de preços iniciais referente à data da apresentação da proposta do orçamento.

$$R = M \times K$$

Onde:  $R$  = Valor reajustado;

$M$  = Valor na data da apresentação da proposta do orçamento.

**11.2** - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**11.3** - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





81  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**11.4** - O reajuste será realizado por simples apostilamento conforme § 8º do art. 65 da lei 8666/93.

## **12.0 MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

**12.1** - Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a CONTRATADA protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do Contrato da Prefeitura Municipal de Fundão, checar e atestar os serviços pleiteados.

**12.2** - Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro, e o dia do ponto de corte da medição, será no 20º dia, de cada mês, objetivando a elaboração e conclusão desta, por parte da fiscalização, a despachar no 30º dia para seguir o fluxo de pagamento.

**12.3** - O fiscal do contrato confrontará as quantidades de serviços contidas na folha de controle dos fiscais de campo com as quantidades pleiteadas contidas na folha de controle da CONTRATADA para elaboração da medição. Quando os quantitativos de algum serviço apresentar diferença entre CONTRATANTE E CONTRATADA, será convocada uma reunião com fiscais de campo e CONTRATADA para dirimir as dúvidas.

**12.4** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente a documentação de suas principais atividades do período de referência, devendo abranger as seguintes informações:

- a) Planilha de medição contendo a quantificação de todos os serviços executados naquele período;
- b) Memória de cálculo descrevendo em detalhes os cálculos efetuados;
- c) Medições realizadas, pagamentos efetuados e saldos de contrato;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico do período.

**12.5** - A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) Certidões negativas do INSS, FGTS, tributos federais, tributos estaduais, tributos municipais e débitos trabalhistas.
- b) Matrícula dos serviços junto ao INSS.





82  
P.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

c) Guias de recolhimento: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS), PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos.

d) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;

e) Relação dos trabalhadores efetivos na execução dos serviços em questão;

f) Cartões de ponto do período, devidamente assinado pelo empregado, devidamente analisados, capeados por relatório das inconsistências detectadas apontando o total de horas não trabalhadas no mês, se houver;

**12.6** - A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

**12.7** - Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

**12.8** - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

**12.9** - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.0 DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**13.1** O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**13.2** No prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em seguro-garantia ou fiança bancária.





83  
P.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**13.2.1** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

**13.2.2** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

**13.3** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**13.3.1** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**13.3.2** prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**13.3.3** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;

**13.3.4** obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

**13.4** Será considerada extinta a garantia:

**13.4.1** no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### **14.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** - Executar os serviços objetos do presente Termo de Referência, gerenciado pela SEMOB, no local determinado e de acordo com as descrições estabelecidas na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento, quando solicitados;

**14.2** - Responsabilizar-se por todo os ônus relativos a execução dos serviços adjudicado a licitante;

**14.3** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, ou no prazo estipulado pelo termo de referência.





84  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**14.5** - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados pela execução dos serviços, ou por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;

**14.6** - Assumir, relativo a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificado nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício.

**14.7** - Deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso, conforme normatizações vigentes.

**14.8** - Efetuar os serviços de manutenção preventiva diurna, devendo ser verificado, identificado e relacionado os pontos que apresentam problemas.

**14.9** - A Prefeitura Municipal de Fundão não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos e/ou encarregados da CONTRATADA, e será de inteira responsabilidade da mesma, qualquer dano causado pela atuação do serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

**14.10** - As despesas decorrentes da manutenção dos veículos, tais como: combustível, IPVA, Seguro DPVAT, multas, serviços mecânicos, peças, serão por conta da CONTRATADA.

**14.11** - Manter em dia toda a documentação pertinente aos veículos, comprovando mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV atualizado.

**14.12** - Observar às leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais.

**14.13** - O serviço que necessitar de desligamento de circuitos (primário ou secundário) deverá ser realizado nas datas e horários recomendados pela EDP Escelsa, obrigando-se a CONTRATADA a executar tais serviços inclusive aos sábados, domingos e feriados, se forem necessário.

**14.14** - Os veículos e equipamentos acima indicados deverão ser de propriedade devidamente comprovada do contratado, para garantia regular dos serviços, **podendo ser comprovado contrato de locação**, por período idêntico ao do contrato administrativo.





## **15.0 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1** - Fornecer ao CONTRATADO os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no Maximo, 05 (cinto) dias da assinatura;

**15.2** - Realizar o pagamento pela execução do contrato, até 30 (trinta) dias úteis após cada medição, que serão realizadas mensalmente. A medição será executada considerando as ordens de serviços emitidas e apuração do serviço efetivamente executado em campo.

**15.3** - A CONTRATANTE fornecerá todos os materiais pertinentes aos serviços.

**15.4** - Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seu aditamento na imprensa oficial no prazo legal.

**15.5** - Fiscalizar e inspecionar o Sistema de Iluminação Pública, a fim de constatar a qualidade dos serviços que estão sendo executados.

## **16.0 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO**

Poderão participar da presente licitação as empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste termo de referência e do edital.

Para fins de habilitação, os interessados deverão apresentar na data aprazada os seguintes documentos:

### **16.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Conforme disciplina o artigo 28, da Lei 8.666/1993.

### **16.2 COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Conforme disciplina o artigo 29, da Lei 8.666/1993.

### **16.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Conforme dispõe artigo 30, da Lei 8.666/1993 e demais considerações, conforme abaixo.

**16.3.1** - Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Física (responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela empresa) e Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), válida na data da abertura da Licitação;

**16.3.2** - Na hipótese da vencedora da licitação ter seu registro no conselho profissional de outro estado, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato o visto do seu registro no conselho regional/ES.





86  
P.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**16.3.3** - Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova de o licitante possuir, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica fornecida(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, sendo que o(s) atestados(s) deverá(ão) demonstrar a execução, pretérita satisfatória de serviços que envolvam características semelhantes, considerando as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, segundo inciso I, §1º, artigo 30, lei nº. 8.666/93, conforme segue:

Item	Descrição dos Serviços
1.0	Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva do Parque de Iluminação Pública

**16.3.4** - O profissional de nível superior descrito no item anterior deverá ser Engenheiro Eletricista, devido ao artigo 8º da resolução nº 218 de 1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA).

**16.3.5** - A empresa licitante deverá apresentar documentação para fins de comprovação de vínculo empregatício do(s) profissional(is) engenheiro(s) responsável(is) técnico(s).

Com fulcro nos acórdãos 2.951/2012 e 498/2013 do Tribunal de Contas da União, a comprovação pode ser feita de uma das seguintes formas:

- Cópia (autenticada) do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio;
- Cópia (autenticada) da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Cópia (autenticada) do Contrato de Trabalho em que conste o licitante como CONTRATANTE;
- Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhado de declaração de anuência do profissional.

**16.3.6** - No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico, estas serão inabilitadas.

#### **16.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Conforme disciplina o artigo 31, da Lei 8.666/1993.





87  
B.

## **17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**17.1.1** Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

**17.1.2** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

**17.1.3** A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 17.2 deste Termo de Referência e na Lei Federal nº. 8.666/93.

**17.2** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

**a)** advertência;

**b)** multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

**c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante.

**17.3** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

**17.4** As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

**17.4.1** Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;



B.



**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

80  
B.

**17.4.2** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**17.4.3** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

**17.4.4** O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

**17.4.5** Ofertada à defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

**17.4.6** O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município de Fundão.

**17.5** Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

**17.6** Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela CONTRATADA.

**17.7** Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

## **18.0 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS EM CAMPO**

**18.1** O acompanhamento em campo será designado por portaria emitida pela SEMOB, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do recebimento, e de tudo dará ciência ao fiscal do contrato.

**18.2** Todos os serviços prestados pela CONTRATADA deverão ser realizados somente após solicitação do fiscal de acompanhamento.



B.



89  
B

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

---

**18.3** Todos os materiais necessários à execução dos serviços deverão ser solicitados pela CONTRATADA ao fiscal de acompanhamento, sendo este o único responsável pela retirada destes materiais do almoxarifado da PMF.

### **19.0 GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**19.1** Todos os serviços executados deverão ser garantidos por 90 (noventa) dias, contados da entrada do funcionamento.

**19.2** O ponto que tenha passado por manutenção e que antes de 90 (noventa) dias de funcionamento venha apresentar problemas, desde que comprovado o erro da CONTRATADA, será reparado pela mesma sem ônus para PREFEITURA no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

**19.3** O não cumprimento do prazo estipulado será aplicado as sanções previstas no item 17.0

### **20.0 DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1 O objeto em questão não será permitido a subcontratação.

### **21.0 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**21.1** - O fiscal e o gestor do contrato serão designados por portaria emitida pelo Secretário da SEMOB.

Data: 16 de fevereiro de 2022.

---

**Thiago Luiz Poletto**  
Engenheiro Civil – CREA ES-024728/D  
Matrícula: 410830





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

REFERÊNCIA/DATA BASE: SINAPI: 09/2021; DER/ES 09/2021; SICRO 07/2021

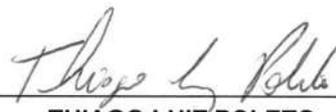
BDI: 25,98% Encargos Sociais: DER/ES: 157,27% e SINAPI: 116,15%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

Item	Código	Fonte	Descrição	und	Quant.	Valor Unit. - s/BDI - (R\$)	Valor Unit. - c/BDI - (R\$)	Valor Total - c/BDI - (R\$)
1.0			<b>SERVIÇOS</b>					
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1920,00	R\$ 142,78	R\$ 179,87	R\$ 345.350,40
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	480,00	R\$ 194,92	R\$ 245,56	R\$ 117.868,80
<b>SUBTOTAL 1.0</b>								<b>R\$ 463.219,20</b>
2.0			<b>MÃO DE OBRA</b>					
2.1	010115	DER-ES	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	2400,00	R\$ 19,12	R\$ 24,09	R\$ 57.816,00
2.2	88286	DER-ES	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	2400,00	R\$ 27,79	R\$ 35,01	R\$ 84.024,00
<b>SUBTOTAL 2.0</b>								<b>R\$ 141.840,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 605.059,20</b>

Obs.:

As composições dos custos unitários podem ser verificadas nos respectivos códigos dos itens.

  
THIAGO LUIZ POLETO

THIAGO LUIZ POLETO

Engenheiro Civil CREA-ES: 024728/D

Autenticar documento em <http://fundao.sp.online.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



06



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

COMPOSIÇÃO DE MÃO DE OBRA

ITEM	MÃO DE OBRA	REFERÊNCIA	CÓDIGO	ENCARGOS (%)	SAL/ HORA	CONSUMO	CUSTO HORÁRIO
2.1	ELETRICISTA (OFICIAL - SINDUSCON) (LABOR)	DER-ES (05/2021)	010115	157,27%	R\$ 19,12	1,00	R\$ 19,12
					BDI =	25,98%	R\$ 24,09
2.2	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI (05/2021)	88286	116,15%	R\$ 27,79	1,00	R\$ 27,79
					BDI =	25,98%	R\$ 35,01

**THIAGO LUIZ POLETO**

Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.1	Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	1,00	R\$ 142,78	R\$ 142,78
<b>COMPOSIÇÃO 01</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91629	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - DEPRECIÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 13,03	R\$ 13,03
SINAPI - SET/21 91630	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO D E CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - JUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 2,73	R\$ 2,73
SINAPI - SET/21 91631	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 1,05	R\$ 1,05
SINAPI - SET/21 91632	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MANUTENÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 24,42	R\$ 24,42
SINAPI - SET/21 91633	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_08/2015	h	1,00	R\$ 101,55	R\$ 101,55
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 142,78</b>

**THIAGO LUIZ POLETO**

Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

2b



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.2	Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	1,00	R\$ 194,92	R\$ 194,92
<b>COMPOSIÇÃO 02</b>					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEF.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
SINAPI - SET/21 91026	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - DEPRECIÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 15,63	R\$ 15,63
SINAPI - SET/21 91027	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - JUROS. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 3,27	R\$ 3,27
SINAPI - SET/21 91028	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - IMPOSTOS E SEGUROS. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 1,27	R\$ 1,27
SINAPI - SET/21 91029	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MANUTENÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 26,53	R\$ 26,53
SINAPI - SET/21 91030	CAMINHÃO TRUCADO (C/ TERCEIRO EIXO) ELETRÔNICO - POTÊNCIA 231CV - PBT = 22000KG - DIST. ENTRE EIXOS 5170 MM - INCLUI CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2015	h	1,00	R\$ 108,05	R\$ 108,05
SICRO2 - JUL/21 A9373	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Depreciação)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Oportunidade de Capital)	h	1,00	R\$ 4,15	R\$ 4,15
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Seguros e impostos)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Manutenção)	h	1,00	R\$ 18,01	R\$ 18,01
	Guindaste articulado montado sobre chassi com capacidade de 45 t.m (Operação)	h	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 194,92</b>

*Thiago Luiz Poleto*

**THIAGO LUIZ POLETO**

Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100300033000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

*RP* 93

## VERIFICAÇÃO DO DETALHAMENTO DO BDI

OBRA: **Manutenção do sistema de iluminação pública de Fundão/ES**

CONTRATO:

### 1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

### 2. Tipo de Intervenção

Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica

### 3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	5,59	%
Riscos - R	0,30	%
Seguros e Garantias Contratuais - S+G	0,20	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,61	%
Lucro - L	9,00	%

### 4 - Incidências sobre o preço de venda

<b>Despesas Tributárias - I</b>	<b>7,65</b>	<b>%</b>
ISS	4,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%
INSS	0,00	%

### 5 - Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1 = \boxed{25,98\%}$$

### AE 099 V012 - 3.3.10.7

É admissível, sem justificativa e sem necessidade de análise dos percentuais dos itens que compõem o BDI, índice global de BDI para serviços e obras que utilizem os seguintes parâmetros:

Tipologia	Limites de BDI	
	Mín.	Máx.
Edificações	20,34	25,00
Rodovias e Ferrovias	19,60	24,23
Redes de Água, Esgoto ou Correlatas	20,76	26,44
<b>Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica</b>	<b>24,00</b>	<b>27,86</b>
Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	30,95
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	16,80

Para o ISS, deverão ser definidos pelo Tomador, através de declaração informativa, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

A tabela acima foi construída a partir de estudo estatístico desenvolvido pelo TCU e não considera a desoneração sobre a folha de pagamento prevista na Lei nº 13.161/2015.

Portanto para comparação com esta tabela, o BDI apresentado pelo Tomador deverá ser recalculado desconsiderando o percentual de 4,5% (CPRB), aplicando-se a fórmula apresentada.

VERIFICAÇÃO DESCONSIDERANDO O INSS (CPRB)	
<b>ATENDE</b>	<b>25,98 %</b>

A fórmula ao lado foi utilizada para cálculo do BDI das faixas acima relacionadas, devendo ser adotada como padrão. A utilização de outras fórmulas deverá ser justificada pelo Tomador.

Verificado por:



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticar> com o identificador 310030003000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Este documento não é válido como BDI do tomador

94



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES

LOCAL: FUNDÃO/ES

PREÇO DE REFERÊNCIA: DER-ES E SINAPI (09/2021); SICRO2 (07/2021) - SEM DESONERAÇÃO / BDI - 25,98%

**CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	INDICE (%)	MÊS											
				1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1	SERVIÇOS	R\$ 463.219,20	76,56%	R\$ 38.601,60 6,38%											
2	MÃO DE OBRA	R\$ 141.840,00	23,44%	R\$ 11.820,00 1,95%											
<b>Porcentagem Parcial</b>				8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
<b>Porcentagem Acumulada Total</b>				8,33%	16,67%	25,00%	33,33%	41,67%	50,00%	58,33%	66,67%	75,00%	83,33%	91,67%	100,00%
<b>Desembolso Parcial</b>		R\$ 605.059,20	100,0%	R\$ 50.421,60											
<b>Desembolso Acumulado</b>				R\$ 50.421,60	R\$ 100.843,20	R\$ 151.264,80	R\$ 201.686,40	R\$ 252.108,00	R\$ 302.529,60	R\$ 352.951,20	R\$ 403.372,80	R\$ 453.794,40	R\$ 504.216,00	R\$ 554.637,60	R\$ 605.059,20

*Thiago Luiz Poletto*

THIAGO LUIZ POLETTO  
Engenheiro Civil - CREA-ES: 024728/D



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 310030003000330031003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

95



## **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços  
de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública**

**FEVEREIRO/2022**



Autenticar documento em <http://fundao.splonline.com.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 310030003000330031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



97  
B.

## SUMÁRIO

1.0 OBJETO .....	3
2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS .....	3
3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS .....	3
4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS .....	4
5.0 DA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS .....	6
6.0 DISPOSIÇÕES GERAIS: .....	6
7.0 ATRIBUIÇÕES DO CORPO TÉCNICO: .....	7
8.0 ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS: .....	8
9.0 VEÍCULO PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: .....	8
10.0 ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: .....	8
11.0 COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS EQUIPES DE SERVIÇOS .....	11
12.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO .....	12
13.0 VISTORIA .....	12
14.0 MEDIÇÕES .....	12



B.



## **1.0 OBJETO**

Contratação de Empresa especializada para execução de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública, de forma contínua, nos logradouros do Município de Fundão.

## **2.0 ESCOPO DOS TRABALHOS**

### **2.1 Objetivo Geral**

Estabelecer a sistemática a ser empregada na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva no Parque de Iluminação Pública do Município de Fundão.

### **2.2 Objetivo Específico**

Estabelecer um referencial de orientação para a equipe de trabalho quanto aos procedimentos mínimos a serem seguidos na execução dos serviços contratados.

## **3.0 DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

As equipes de serviços serão responsáveis pela execução dos serviços objeto deste termo de referência.

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços abaixo descritos e quaisquer outros solicitados pela CONTRATANTE, desde que se enquadrem no objeto do Contrato.

**3.1** Os materiais para a execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATANTE, disponibilizados conforme necessidade pelo fiscal de campo do Contrato. Os equipamentos e mão de obra serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme quantitativos contidos nas Planilhas Orçamentárias da Administração abaixo e diretrizes padrões e especificações da CONTRATANTE.





99  
B.

**Prefeitura Municipal de Fundão**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável**

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>					
<b>OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICO - FUNDÃO/ES</b>					
<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO</b>					
Item	Código	Fonte	Descrição	und	Quant.
<b>1.0 SERVIÇOS</b>					
1.1	COMPOSIÇÃO 01		Aluguel de caminhão 3/4 com lança hidráulica de alcance até 11,00 (metros) metros e cesto aéreo isolado, inclusive manutenção e combustível.	h	160,00
1.2	COMPOSIÇÃO 02		Aluguel de caminhão guindauto trucado, capacidade máxima de 15 toneladas com lança de alcance até 20 (vinte) metros e cesto aéreo, inclusive combustível e manutenção.	h	40,00
<b>2.0 MÃO DE OBRA</b>					
2.1	010115	DER-ES	Eletricista (Oficial - Sinduscon) (Labor)	h	200,00
2.2	88286	DER-ES	Motorista operador de munck c/ encargos complementares	h	200,00

**3.2** Os licitantes deverão apresentar em suas propostas os equipamentos e ferramentas que serão utilizados, não sendo aceitos pelo município em nenhuma hipótese a sua substituição por similares fora do especificado e aceitos na licitação, na ocasião da realização dos serviços.

**3.3** Instalações de novos pontos de luz e seus respectivos circuitos de RDU (Rede de Distribuição Urbana) de uso exclusivo para iluminação, após comunicação a Concessionária EDP Excelsa.

**3.4** Serviços de Manutenção ou Reparo:

**3.4.1** Retirada ou substituição de braço para fixação de luminárias, de luminárias projetores, de núcleos, de reles fotoelétricos, de lâmpadas e de reatores, com todos os itens que compõem os serviços.

**3.4.2** Transporte de materiais pertencentes do almoxarifado aos locais dos serviços no veículo da CONTRATADA.

**3.4.3** Substituição dos pontos com lâmpada de vapor de sódio por lâmpada de vapor metálico, de acordo com a demanda da manutenção.

#### **4.0 VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

**4.1** Os veículos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, sendo de sua total responsabilidade mantê-los limpos e em perfeitas condições de trabalho, disponibilizando-os conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Sustentável (SEMOB).



*[Handwritten signature]*